

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº <u>\$\sqrt{3}</u> /2021.

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E O SENHOR JOSIMAR SIMPLICIO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Augusto Leite, 141, inscrito no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, neste ato representada por sua secretária a Sra. CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES, portadora do RG nº 3.395.090-3 SSP/SE e CPF nº 040.623.775-19 denominado CONTRATANTE e o Senhor JOSIMAR SIMPLICIO DA SILVA portador do RG nº 3.360.934-9 SSP/SE e CPF nº 040.920.015-84, com o endereço no Povoado Estado, Zona Rural, desta cidade, doravante denominado CONTRATADO, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE POSTO DE SAÚDE NO POVOADO ESTADO, NESTE MUNICIPIO, situado no Povoado Estado, neste município de Porto da Folha-SE.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração a locação referida a importância de R\$: 150,00 (cento e cinqüenta reais), mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de R\$: 1.800,00 (mil e oitocentos reais), as demais obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE fica de acordo com o Artigo 23 da LEI DO INQUILINATO Nº 8.245 de 18 de Outubro de 1991.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual, que poderá ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, X, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2021:

Unidade Orçamentária: 9009- Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 10.302.0007.2036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC.

DE SAÚDE.

Conta: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 12110000.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u>: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único - Pode a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u>: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).





ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor ANTÔNIO FEITOSA DE OLIVEIRA - CPF nº. 256.262.055-00, lotado na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 04 de Janeiro de 2021.

Secretária de Saúde

CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

JOSIMAR SIMPLICIO DA SILVA

CPF: 040.920.015-84 RG: 3.360.934-9 SSP/SE CONTRATADA

Testemunhas:

Olivina Rusurd CPF: 036, 539.215.46 Jomes Dón's Fill-CPF: 717.711.555-91